

RESOLUÇÃO nº 492/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Paranacity**, sito a Av. 04 de Dezembro, 855 – CEP – 87.660.000 com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: -22.93204 e Longitude: -52.15492.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Paranacity** para a Rua Pedro Paulo Venério, 765 – CEP – 87.660.000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -22.93084 e Longitude: -52.15174 tendo a mudança em 30/06/2022 e funcionamento em 08/07/2022.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 492/2022

| | |
|------------------|------------------|
| FACIAP _____ | CSB _____ |
| FAEP _____ | CTB _____ |
| FECOMÉRCIO _____ | CUT _____ |
| FEPASC _____ | F.SINDICAL _____ |
| FETRANSPAR _____ | NCST _____ |
| FIEP-PR _____ | UGT _____ |
| SEED _____ | SESA _____ |
| SEPL _____ | SRT _____ |
| SEJUF _____ | FOMENTO _____ |

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

Publique-se.